



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 366, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

**LEI Nº. 3986, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal à contratação temporária de um Psicólogo (a), pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado à contratação temporária de 01 (um) Psicólogo (a), Padrão 12, 20 (vinte) horas semanais, pelo o período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 2º** O contrato será de natureza administrativa, com as atribuições previstas no estatuto dos servidores estando amparadas pela CF, art. 37, Lei Orgânica art. 91, Regime Jurídico Único dos Servidores do Município, alterado pela Lei nº. 3.670 de 29 de dezembro de 2015, Decreto Executivo nº. 3.704 de 18 de julho de 2016 e Processo Seletivo Simplificado nº 2764/2018.

**Art. 3º** O valor da remuneração mensal será o correspondente aos padrões dos Cargos do Quadro de Servidores do Município de igual função.

**Art. 4º** Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei será utilizado dotação específica para tal finalidade.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 26 dias do mês de setembro do ano de 2018.**

Registrado e publicado  
no mural da Prefeitura

26 / 09 / 18

Cássia de Sena Freitas  
Secretária Geral Matrícula nº. 478327- 1

Giovani Anesfoj da Silva  
Prefeito Municipal